



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
GABINETE DA CORREGEDORIA**

Pça. Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI  
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3221-6755

---

**PROVIMENTO Nº 05, de 22 DE FEVEREIRO DE 2019**

Dispõe sobre os órgãos de apoio à atividade judicante do 1º grau no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o direito de acesso à Justiça, previsto no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, que garante a todos, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios que assegurar a celeridade de sua tramitação;

**CONSIDERANDO** que a missão deste egrégio Tribunal de Justiça é garantir a cidadania através da distribuição de uma justiça célere, segura e eficaz;

**CONSIDERANDO** a elevada demanda processual, o déficit de pessoal e a necessidade de racionalização da utilização dos recursos orçamentários;

**CONSIDERANDO** a necessidade de efetivação de medidas que visem a economia dos atos processuais, simplicidade e eficiência, dando cumprimento ao princípio constitucional da razoável duração do processo.

**CONSIDERANDO** que a implantação do Processo Judicial Eletrônico (PJe) possibilita o acesso remoto a todos os sistemas necessários ao acompanhamento, despachos e decisões dos procedimentos judiciais no âmbito desta Justiça Estadual;

**CONSIDERANDO** a recomendação do Conselho Nacional de Justiça, nos autos da Inspeção nº 0009135- 36.2018.2.00.0000, de que o projeto Gabinete Itinerante se torne permanente, ou seja, ampliado na Corregedoria do TJPI;

**R E S O L V E :**

Art. 1º Fica criado o Gabinete Itinerante – GABITI, órgão de apoio às atividades judiciais de 1ª instância, vinculado à Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça, composto por uma equipe de servidores com aptidão técnica, auxiliares da justiça e estagiários, para auxiliar na prestação jurisdicional, competindo-lhe:



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**  
**GABINETE DA CORREGEDORIA**

Pça. Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI  
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3221-6755

---

I – assessorar os juízes de direito na pesquisa de doutrina, de jurisprudência e na elaboração de minutas de sentenças, decisões e despachos;

II – orientar servidores das unidades judiciárias sobre a rotina de trabalho e emprego de ferramentas tecnológicas.

§ 1º A escolha das unidades será determinada pelo Corregedor Geral de Justiça, mediante o levantamento e análise de dados estatísticos, bem como para fomentar projetos outros desenvolvidos pela Corregedoria.

§ 2º O apoio será previamente comunicado ao Juiz Titular da unidade a ser assistida.

Art. 2º Os servidores elencados no *caput* do artigo 1º serão designados por ato do Corregedor Geral de Justiça.

§ 1º. Os trabalhos realizados pelo GABITI deverão ser coordenados por servidor da Corregedoria, supervisionado por Juiz designado pelo Corregedor Geral de Justiça.

§ 2º As atividades não ensejam remuneração adicional, devendo ser realizadas em horário de expediente.

Art. 3º Poderão ser designados Juízes provisórios na unidade, na qual poderão proferir os atos judiciais necessários ao impulsionamento ou solução dos processos.

Art. 4º No caso de unidade que utiliza o Processo Judicial Eletrônico – PJE ou Projudi, o Gabinete Itinerante funcionará preferencialmente de forma remota, sem necessidade de deslocamento.

§ 1º O Gabinete Itinerante também poderá atuar de forma remota nos processos distribuídos no sistema Themis integralmente digitalizados.

Art. 5º Ao final dos trabalhos será elaborado relatório circunstanciado, no qual constará o número de processos julgados, decididos e despachados.

Art. 6º A atuação do GABITI será por prazo determinado e mediante a edição de ato próprio de designação, a ser expedido pela Corregedoria Geral de Justiça.

Art. 7º Esse provimento entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 22 de fevereiro de 2019.

Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
GABINETE DA CORREGEDORIA**

Pça. Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI  
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3221-6755

**PROVIMENTO Nº 05, de 22 DE FEVEREIRO DE 2019**

Dispõe sobre os órgãos de apoio à atividade judiciante do 1º grau no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o direito de acesso à Justiça, previsto no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, que garante a todos, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios que assegurar a celeridade de sua tramitação;

**CONSIDERANDO** que a missão deste egrégio Tribunal de Justiça é garantir a cidadania através da distribuição de uma justiça célere, segura e eficaz;

**CONSIDERANDO** a elevada demanda processual, o déficit de pessoal e a necessidade de racionalização da utilização dos recursos orçamentários;

**CONSIDERANDO** a necessidade de efetivação de medidas que visem a economia dos atos processuais, simplicidade e eficiência, dando cumprimento ao princípio constitucional da razoável duração do processo.

**CONSIDERANDO** que a implantação do Processo Judicial Eletrônico (PJe) possibilita o acesso remoto a todos os sistemas necessários ao acompanhamento, despachos e decisões dos procedimentos judiciais no âmbito desta Justiça Estadual;

**CONSIDERANDO** a recomendação do Conselho Nacional de Justiça, nos autos da Inspeção nº 0009135- 36.2018.2.00.0000, de que o projeto Gabinete Itinerante se torne permanente, ou seja, ampliado na Corregedoria do TJPI;

**R E S O L V E :**

Art. 1º Fica criado o Gabinete Itinerante – GABITI, órgão de apoio às atividades judiciais de 1ª instância, vinculado à Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça, composto por uma equipe de servidores com aptidão técnica, auxiliares da justiça e estagiários, para auxiliar na prestação jurisdicional, competindo-lhe:



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
GABINETE DA CORREGEDORIA**

Pça. Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI  
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3221-6755

I – assessorar os juízes de direito na pesquisa de doutrina, de jurisprudência e na elaboração de minutas de sentenças, decisões e despachos;

II – orientar servidores das unidades judiciárias sobre a rotina de trabalho e emprego de ferramentas tecnológicas.

§ 1º A escolha das unidades será determinada pelo Corregedor Geral de Justiça, mediante o levantamento e análise de dados estatísticos, bem como para fomentar projetos outros desenvolvidos pela Corregedoria.

§ 2º O apoio será previamente comunicado ao Juiz Titular da unidade a ser assistida.

Art. 2º Os servidores elencados no *caput* do artigo 1º serão designados por ato do Corregedor Geral de Justiça.

§ 1º. Os trabalhos realizados pelo GABITI deverão ser coordenados por servidor da Corregedoria, supervisionado por Juiz designado pelo Corregedor Geral de Justiça.

§ 2º As atividades não ensejam remuneração adicional, devendo ser realizadas em horário de expediente.

Art. 3º Poderão ser designados Juízes provisórios na unidade, na qual poderão proferir os atos judiciais necessários ao impulsionamento ou solução dos processos.

Art. 4º No caso de unidade que utiliza o Processo Judicial Eletrônico – PJE ou Projudi, o Gabinete Itinerante funcionará preferencialmente de forma remota, sem necessidade de deslocamento.

§ 1º O Gabinete Itinerante também poderá atuar de forma remota nos processos distribuídos no sistema Themis integralmente digitalizados.

Art. 5º Ao final dos trabalhos será elaborado relatório circunstanciado, no qual constará o número de processos julgados, decididos e despachados.

Art. 6º A atuação do GABITI será por prazo determinado e mediante a edição de ato próprio de designação, a ser expedido pela Corregedoria Geral de Justiça.

Art. 7º Esse provimento entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO  
ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 22 de fevereiro de 2019.

  
Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA